



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

*Institui o "Dia Municipal do Vigilante".*

Ref. ao Processo nº. 003642/2022

Projeto de Lei Ordinária nº. 061/2022

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 061/2022 de iniciativa do Poder Legislativo de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva, tendo por objeto instituir o "Dia Municipal do Vigilante" no município de Linhares, a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Linhares/ES, sob o fundamento de reconhecer o trabalho executado pelos vigilantes na segurança pública e privada, nos termos da Justificativa de fl. 03.

*Prima facie* registra-se que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, "a" do Regimento Interno deste Palácio Legislativo:

**Art. 62.** Compete:

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) *exarar parecer sobre matéria atinente à* educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, *datas comemorativas, homenagens cívicas* e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;





A ilustre Procuradoria às fls. 10/12 emitiu Parecer FAVORÁVEL à sua aprovação por ser CONSTITUCIONAL. No mesmo sentido às fls. 16/18 o Parecer da Ilustre Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), atestou pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Em junho, é comemorado o "Dia do Vigilante", mês em que a profissão foi reconhecida e regulamentada, em um decreto assinado pelo então Presidente da República, João Figueiredo.

Vigilante é um profissional da segurança privada com formação de vigilante. Ele é responsável por realizar a segurança de pessoas e preservar áreas, edificações, numerários, bens e valores.

Os principais serviços prestados pelos vigilantes são: (a) vigilância patrimonial – o vigilante é responsável por garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio, podendo atuar em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados; (b) segurança pessoal – o vigilante é responsável por promover a integridade física de pessoas; (c) transporte de valores – o vigilante é responsável pelo transporte de valores, numerário ou bens, mediante a utilização de veículos comuns ou especiais; e (d) escolta armada – o vigilante é responsável por realizar a segurança do transporte de qualquer tipo de carga ou de valor.

Pois bem. O PLO vem ao encontro da valorização de profissional com relevantes serviços prestados à Sociedade.

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), **a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 061/2022**, de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva, nos termos em que fora proposto.

Em obediência e observância ao Regimento Interno desta Casa, encaminho este processo ao Plenário para inclusão do mesmo na pauta da próxima Sessão Ordinária, uma vez que, não há tramitação em outra Comissão Permanente.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário "Joaquim Calmon", 18 de agosto de 2022.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

---

**AMANTINO PEREIRA PAIVA**  
Presidente da Comissão

**MANOEL MESSIAS CALIMAN**  
Membro da Comissão

**GILSON GATTI**  
Relator da Comissão



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003300340037003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em 18/08/2022 12:57

Checksum: **8F9F5BCBE374C4907AD571EE00BF585D2B241CE61285E83D90B482306DC2A08C**

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em 19/08/2022 10:44

Checksum: **916F019BE39B5666E48C231D0C8339E5D7CBFEEA3631CB0C52EA5283F05ACF61**

Assinado eletronicamente por **Amantino Pereira Paiva** em 19/08/2022 13:23

Checksum: **C03C0BCAB854B8549957D7FB8678B6F0657520E4B80C8E28A3D478B2D08E0324**

